LEI Nº 800/2010

Autoriza o executivo municipal a criar elemento de despesa e abrir crédito adicional especial no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), para o exercício financeiro de 2010.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) autorizado a criar elemento de despesa e abrir um crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
17.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.9.0.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil..... 2.500,00
FONTE 02076

Órgão: Serviço Autônomo de Água E Esgoto
Unidade: Serviço Autônomo de Água E Esgoto
17.512.0002.2002 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil..... 1.500,00
FONTE 02076

TOTAL GERAL 4.000,00

Art. 2º Como recursos para o Crédito que trata o artigo anterior, fica cancelada igual importância, nos termos previstos no inciso III, parágrafo 1º, do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente:

Órgão: Serviço Autônomo de Água E Esgoto
Unidade: Serviço Autônomo de Água E Esgoto
17.512.0003.2003 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 4.000,00
FONTE 02076

-
TOTAL GERAL 4.000,00

Art. 3º - Autorizo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE) a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos, considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Peabiru-Pr., em 10 de novembro de 2010.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal